



N. de Folhas
14/500

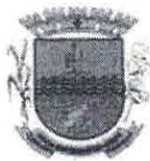
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020, DERIVADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o CNPJ nº 11.523.119/0001-65, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.027.541 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 653.750.925-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Leite, nº 225 na cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, pactuam entre si justo e contratado, na melhor forma de direito o presente **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2020 - FMS**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores, face ao regimento do que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato nº 11/2020 celebrado em 15 de Maio de 2020, entre o Fundo Municipal de Saúde de Gararu/SE e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, passa a vigorar com a seguinte redação:



N. de Folhas

15

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Em razão do acréscimo de 22,7% (equivalente a adição de um veículo), ao valor do contrato nº 11/2020, firmado entre as partes em 15/05/2020, fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 47.708,14 (Quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e quatorze centavos), perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 257.876,14 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art.55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

2 – EXECUTIVO
2304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
111300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – PAB - CUSTEIO
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 12140000

2 – EXECUTIVO
2304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
111300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2001 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 12140000

CLÁUSULA SEGUNDA

Secretaria Municipal de Saúde - Rua do Sesp, s/n – Bairro Centro – Gararu/SE – CEP: 49.830-000
CNPJ: 11.523.119/0001-65



N. de Folhas
16

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 03 de Maio de 2021


EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº 064.791.845-56
 CPF Nº 824.077.655-72